

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que tiveram seus relatórios de plantio de mudas analisados e constatadas exigências para o total cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. O autuado deverá apresentar um novo relatório contendo as medidas exigidas dentro do prazo exigido.

Auto de Infração Ambiental 239.259/2010

Autuado: VALTER BELLUCI

CPF: 835.102.068-00

Município da infração: Itapeva/SP

Exigências: Deverão ser apresentados neste Centro Técnico novos relatórios elaborados por profissional habilitado (com ART)(contendo:1) Fotos atualizadas, panorâmicas e aproximadas, do local de recuperação abrangido pelo TCRA; 2) Informações técnicas referentes ao desenvolvimento do plantio, estado fitossanitário das mudas, altura média, tratos culturais utilizados, entre outras .

Prazo: O novo relatório deverá ser entregue até 22-11-2017. Auto de Infração Ambiental 304.812/2015

Autuado: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO MACIEL

CPF: 266818678-12

Município da infração: ARAÇARIGUAMA

Exigências: Vimos por meio desta, reiterar a notificação sobre a análise do relatório fotográfico protocolado em 24-02-2017.Após análise, concluiu-se que não é possível averiguar se as medidas acordadas no TCRA 113.396/2015, vem sendo atendidas corretamente, uma vez que não foram apresentados todos os itens solicitados no referido termo.

Para fins de acompanhamento, deverá ser apresentado neste Centro Técnico novo relatório, devendo constar, preferencialmente, fotos do mesmo local do fragmento (com as coordenadas geográficas), em comparação com os anos anteriores, bem como todo conteúdo descrito no item 3 do referido TCRA: breve descrição das medidas adotadas no período e da situação da área em recuperação. Croqui de localização da propriedade e delimitação da área autuada (indicando o roteiro de acesso).

Cumpri informar que não deverá ser realizada limpeza/roçagem na área em recuperação, apenas poderá ser realizado o coramento das espécies regenerantes e demais tratos culturais necessários para o desenvolvimento do processo de regeneração natural da vegetação. Lembramos que caso não haja êxito na recuperação da área através do processo de regeneração naturaç, deverá ocorrer a celebração de novo TCRA visando o plantio de mudas.

Prazo: 30 dias a contar desta publicação.

Auto de Infração Ambiental 288095/2014

Autuado: MARIA GARZEZI GONÇALVES

CPF: 302.154.768-08

Município da infração: BOTUCATU

Exigências: Vimos por meio desta, notificar sobre a análise do relatório protocolado em 07-03-2017.Verificou-se que através da tabela apresentada com os nomes científicos das espécies plantadas,01 das espécies não faz parte da flora nativa, sendo ela: Ananas comosus, devendo ocorrer a substituição desta.

Assim sendo, solicitamos o encaminhamento de relatório técnico fotográfico contendo fotos do panorama geral do plantio e lista com os nomes científicos das espécies e quantidade de mudas/espécies, referentes ao TCRA.

Informamos que se não forem cumpridas as exigências acima, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial.

Prazo: 60 dias a contar desta publicação.

Auto de Infração Ambiental 255.870/2011

Autuado: CLEIDE MACHADO PIMENTEL

CPF: 139.024.298-60

Município da infração: Bom Sucesso de Itararé

Exigências: Vimos por meio desta, notificar sobre a análise do relatório protocolado em 06-12-2016. Informamos que as medidas executadas têm sido atendidas em conformidade com o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

Contudo para fins de acompanhamento e constância com o cumprimento do TCRA, deverá ser apresentado neste Centro Técnico um novo relatório técnico demonstrando a situação das áreas em regeneração.

Prazo: 30 dias a contar desta publicação.

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que devem apresentar relatório técnico, elaborado por profissional técnico habilitado, no prazo estipulado. Deverá constar no relatório: fotos atualizadas do local, panorâmicas e aproximadas, croqui de localização da área na propriedade, informações técnicas referentes ao plantio ou regeneração natural.

Auto de Infração Ambiental 255.269/2011

Autuado: FRANCISCO REINALDO RODRIGUES

CPF: 523.723.918-87

Município da infração: Porto Feliz /SP

Prazo: 30 dias a contar da data desta publicação.

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, aonde se faz necessário o comparecimento do autuado (ou de seu representante legal munido de procuração) neste Centro Técnico para dar prosseguimento ao processo, a fim de finalizar as pendências existentes e/ou firmar o TCRA – Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. Assim, solicitamos que seja agendado um horário para seu atendimento técnico, através do telefone (15) 3321-9150, no prazo de 20 dias a contar da data desta publicação.

Auto de Infração Ambiental 304.639/2015

Autuado: JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA NETO

CPF: 099.371.838.180

Município da infração: PIEDADE/SP

Auto de Infração Ambiental 20170324009684-2

Autuado: VANILDO SOARES DA SILVA

CPF: 317.345.648-30

Município da infração Sorocaba/SP

Auto de Infração Ambiental 55525/1994

Autuado: JOSÉ BATISTA DA SILVA

Município da infração Itu/SP

Auto de Infração Ambiental 127464/2013

Autuado: EVALDO DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 094.118.168-51

Município da infração IBIUNA/SP

Auto de Infração Ambiental 127465/2013

Autuado: EVALDO DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 094.118.168-51

Município da infração IBIUNA/SP

Auto de Infração Ambiental 127468/2013

Autuado: EVALDO DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 094.118.168-51

Município da infração IBIUNA/SP

Auto de Infração Ambiental 265.779/2012

Auto de Infração Ambiental 265.778/2012

Autuado: MAGALI DOMINGUES DE OLIVEIRA SOARES

CPF: 051.546.748-04

Município da infração Piedade

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos quais tiveram a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental analisada pelo Diretor do CTRF. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação e o qual pode ser protocolado em qualquer Unidade do CFA ou Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo

Auto de Infração Ambiental 187.457/2006

Autuado: RENATO FARIAS

CPF: 304.612.808-84

Município da infração: Nova Campina

Resultado do julgamento: Manutenção do Auto de Infração em todos os seus termos.

Valor da Multa: R\$ 838,00 (Guia 362.338)

Vencimento: 11-01-2018

Auto de Infração Ambiental 168.530/2004

Autuado: JUAREZ JOSÉ SCHIMITEL

CPF: 765.187.528-15

Município da infração: Ribeirão Branco /SP

Resultado do julgamento: Manutenção do Auto de Infração em todos os seus termos.

Valor da Multa: R\$ 4.902,29 (Guia 362.280)

Vencimento: 11-01-2018

Auto de Infração Ambiental 168.716/2004

Autuado: JUAREZ JOSÉ SCHIMITEL

CPF: 765.187.528-15

Município da infração: Ribeirão Branco /SP

Resultado do julgamento: Manutenção do Auto de Infração em todos os seus termos.

Valor da Multa: R\$ 366,73 (Guia 362.335)

Vencimento: 11-01-2018

Auto de Infração Ambiental 168.715/2004

Autuado: JUAREZ JOSÉ SCHIMITEL

CPF: 765.187.528-15

Município da infração: Ribeirão Branco /SP

Resultado do julgamento: Manutenção do Auto de Infração em todos os seus termos.

Valor da Multa: R\$7.553,91 (Guia 362.308)

Vencimento: 11-01-2018

Auto de Infração Ambiental 20170515011050-1

Autuado: BENEDITO VAZ CARNEIRO

CPF: 051.257.088-44

Município da infração: IPERÓ/SP

Resultado do julgamento: Manutenção do Auto de Infração em todos os seus termos.

Valor da Multa: R\$ 91.200,00 (Guia 359.875)

Vencimento: 26-12-2017

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram encontrados para a entrega da guia de recolhimento para pagamento da multa.

Auto de Infração Ambiental 322.114/2015

Autuado: CASSIA PRISCILA MATOS DA ROSA

CPF: 304.102.178-16

Município da infração: SÃO MIGUEL ARCANJO

Valor da multa: R\$ 325,50 (Nº Guia: 357.746)

Vencimento em: 11-12-2017

Observação:

Auto de Infração Ambiental 20170324009684-2

Autuado: VANILDO SOARES DA SILVA

CPF: 317.345.648-30

Município da infração: SOROCABA

Valor da multa: R\$ 18.000,00 (Nº Guia:353.785)

Vencimento em: 31-12-2017

Observação: Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado.

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, para os quais não foram julgados em 1ª instância por se tratar de recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos. O prazo para comparecer ao Centro Técnico Regional de Fiscalização CFA – Sorocaba para adoção das medidas de reparação dos danos ambientais e para retirada da guia de recolhimento (quando existente) é de 30 dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

Auto de Infração Ambiental 288960/2014

Autuado: JOSUEL ANTONIO DE OLIVEIRA

CPF: 315.357.298-26

Município da infração: Piedade

Resultado do julgamento: Informamos que o recurso em 1ª Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado, deliberando- se pela minoração em 30% do valor da multa nos termos do artigo 91, parágrafo único da Resolução SMA 32/2010. Sendo assim, com o benefício concedido, o valor da multa corresponde a 70% totalizando R\$1050,00.

No entanto, de acordo com o artigo 79 da Resolução SMA 32/10 este montante poderá ser reduzido em mais 40% mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental.

Para beneficiar-se deste desconto sobre o valor minorado da multa, é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFA, no endereço acima indicado, no prazo máximo de 30 dias a contar da data desta publicação, para que seja emitida a Guia de Arrecadação para pagamento da multa e adotados os procedimentos necessários à resolução da irregularidade objeto da presente atuação.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 dias, contados a partir desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades do CFA.

O pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do Artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração), tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes.

Caso nenhuma ds providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Valor da multa: R\$1.050,00.

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental foram integralmente cumpridos.

Auto de Infração Ambiental 216.308/2008

Autuado: JOSÉ CUSTÓDIO DOS SANTOS

CPF:155.575.908-46

Município da infração: Mairinque

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO IX - RIBEIRÃO PRETO Comunicado

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Ribeirão Preto – CTRF9, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a pedido da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega da primeira via do Auto de Infração Ambiental via Correio e/ou Polícia Militar Ambiental.

Auto de Infração Ambiental 20170901005521-1 Parte Autuada: VALDO APARECIDO DE FREITAS

CPF: 191.027.868-85

Município da Infração: Ituverava/SP

Valor da Multa: R\$ 500,00

Descrição da Infração: Por ter em cativeiro espécime da fauna silvestre sem autorização da autoridade competente.

Enquadramento: Resolução SMA 48/2014 – artigo 25.

Motivo da Publicação: Nos termos do artigo 4 e 6 do Decreto 60.342/2014, NOTIFICO V. Sa. da lavratura do Auto de Infração Ambiental supracitado, sendo necessário o seu comparecimento, ou de representante munido de procuração, no Ponto de Atendimento Ambiental 32, localizado na Avenida Dr. Flavio Rocha, 4511, Vila Imperador, Franca/SP, CEP: 14405-600, no dia 08-12-2017 às 14h30 para participação da Sessão de Atendimento Ambiental de que tratam os artigos 7 a 12 do Decreto 60.342/2014.

INSTITUTO FLORESTAL

Extrato de Contrato
Processo SMA 6.184/2017
Pregão Eletrônico 07/2017/FBRN
Contrato 004/2017
Contratada: S. H. Informática Ltda
C.N.P.J.: 06.048.539/0001-05
Objeto: Prestação de serviços de para implantação de ope-ração de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético micro processado, de manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
Valor: R\$ 881.468,10
Início: 01-09-2017
Término: 01-12-2018
Responsáveis:
Pelo Contratante: Luis Alberto Bucci
Pela Contratada: Matheus Francisco Rodrigues Guilherme Gestores:
Pelo Contratante:
1º Uilson Marcel Abade
2º José Menino Pinto Oliveira
Pelo Contratado:
Matheus Francisco Rodrigues Guilherme

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Representantes da Sociedade Civil – Conselho Consultivo Monumento Natural Estadual Pedra do Baú Considerando o disposto nos §§5º, 6º e 7º do artigo 6º da Resolução - SMA 88/2017 e o que consta no artigo 8º da Portaria 164/2017 de 30-09-2017, convocamos as entidades, regularmente inscritas e cadastradas para comparecerem à reunião de eleição dos membros que comporão o Conselho Consultivo do Mona Pedra do Baú, com vistas à definição da representação dos segmentos abaixo relacionados:

- Organizações não - Governamentais
- Entidades de classe
- Trabalhadores e Setor Privado atuantes na região

Dados da Reunião:
Data: 27 /10/2017
Hora: 10h
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de São Bento do Sapucaí
Av.Sebastião de Mello Mendes, 511 – São Bento do Sapucaí
A reunião presidida pelo Gestor da Unidade será constituída por representantes legais das entidades convocadas ou por seus procuradores devidamente habilitados.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Comunicado
O Procurador Geral do Estado comunica aos Procura-dores do Estado em atividade, especializados em questões tributárias (artigo 64 da Lei estadual 13.457, de 18-03-2009), independentemente da área de atuação, que podem apresentar manifestação de interesse em exercer a função de juiz servidor público do Tribunal de Impostos e Taxas no biênio 2018/2019, através de cadastramento na área restrita da página oficial da PGE na internet (www.pge.sp.gov.br), no link “Interesse - TIT”, no período de 20-10-2017 até 30-10-2017.

Não serão considerados os cadastramentos efetuados após a data e o horário limites (23h59 do dia 30-10-2017).

A manifestação de interesse não gera direito ao Procurador do Estado de exercer a referida função, dependendo de ratificação pelo Procurador Geral do Estado.

A atuação como juiz servidor público do Tribunal de Impostos e Taxas (biênio 2018/2019) não importa qualquer prejuízo das atribuições do Procurador do Estado, que deverá conciliar a carga diária de trabalho com as funções de juiz servidor, sendo que a produtividade - elaboração de voto, voto-vista e efetivo julgamento de processos administrativos, bem como frequência às sessões próprias - será acompanhada pela Subprocuradoria Geral do Estado – Área do Contencioso Tributário-Fiscal. (Comunicado GPG de 18-10-2017)

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado
Pauta da 19ª Sessão Ordinária - Biênio 2017/2018
Data da Realização: 20-10-2017
Horário 10:00H
Hora do Expediente
I- Comunicações da Presidência
II- Relatos da Secretaria
III- Momento do Procurador
IV- Momento Virtual do Procurador
V- Momento do Servidor
VI- Manifestações dos Conselheiros Sobre Assuntos Diver-sos

VII- Discussão e Votação de Matéria Que Dispense Pro-cessamento
Ordem do Dia
Processo: 17040-839614/2017
Interessado: Centro de Estudos da PGE
Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para participar do “II Fórum Internacional de Parcerias Público-Privadas”, nos dias 18 a 20-10-2017, em Salvador/BA.
Relator: Conselheira Maria Lia P. Porto Corona
Processo: 18575-887389/2017
Interessada: Mariana Rodrigues Gomes Morais
Assunto: Pedido de afastamento para participar do “Congresso Brasileiro de Direito Tributário”, nos dias 18 e 19-10-2017, em São Paulo/SP.

Relator: Conselheira Valéria Cristina Farias
Processo: 17040-851471/2017
Interessado: Centro de Estudos da PGE
Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para participar do “IV Congresso Pan-Americano de Arbitragem”, nos dias 23 e 24-10-2017, em São Paulo/SP.
Relator: Conselheiro Renan Raulino Santiago
Processo: 18575-893005/2017
Interessado: Claudio Henrique Ribeiro Dias
Assunto: Pedido de afastamento para participar do “IV Congresso Pan-Americano de Arbitragem”, nos dias 23 e 24-10-2017, em São Paulo/SP.
Relator: Conselheiro Adalberto Robert Alves
Processo: 18487-696709/2017
Interessado: Ministério de Estado das Relações Exteriores
Assunto: Pedido de afastamento da Procuradora do Estado

Flávia Cristina Piovesan para, com prejuizo de vencimentos e demais vantagens do cargo, atuar como membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA), no período de 01-01-2018 a 31-12-2021.

Relator: Conselheiro Rogério Augusto da Silva

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Despacho do Procurador do Estado do Chefe, de 17-10-2017

Processo nº: PCAI-GDOC 16901-880714/2017. Interessado: Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário. Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desin-setização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixa D’ Água. Aprovo o parecer ofertado a 47, que adoto como razão de decidir, ratificando a escolha do orçamento de menor preço. Com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8666/93 e suas modificações posteriores, Declaro a Dispensa de Licitação para a despesa supracitada, conforme a manifestação exarada à fl. 46 e o parecer proferido a fl.47. Autorizo a despesa de global de R\$ 1.105,00 conforme reserva de fls. 45, em favor de DD Insetos Serviços de Dedetização Ltda EPP, de acordo com o art. 1º, II da RPGE 83/94, combinado com os Decretos Estaduais 31.138/90, arts. 1º e 2º e 38.708/94, art. 3º.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
O Procurador do Estado Assessor, respondendo pelo expe-diente do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, comunica que no dia 18 de outubro de 2017 foi encerrado o prazo para inscrição dos interessados em participar da palestra “Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Convênios: balanços e prognósticos”, que será promovida pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo no dia 19 de outubro de 2017, das 10h às 12h, no auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Pamplona, 227, 3º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP, nos termos do comunicado publicado no DOE de 29/03/2017. Ficam deferi-das as inscrições abaixo relacionadas:

Inscrições Presenciais:
1. Camila Rocha Cunha Viana
2. Edson Marcelo Veloso Nonardi
3. Fabio Augusto Daher Montez
4. Marcia De Oliveira Ferreira Aparicio
5. Maria Christina Menezes
6. Maria Cristina Mikami De Oliveira
7. Maria De Lourdes D Arce Pinheiro
8. Thamy Kawai Marcos
Inscrições Virtuais:
1. Lygia Helena Carramenha Bruce
Comunica, outrossim, que, por determinação da Subprocu-radora Geral da Área da Consultoria, Dra. Cristina Margarete Wagner Mastrobuono, em razão da relevância do tema, ficam convocados os Procuradores abaixo relacionados:

- Adriana Ruiz Vicentin
- Anna Candida Alves Pinto Serrano
- Antonio Agostinho Da Silva
- Beatriz Meneghel Chagas Camargo
- Bruno Barreira Oliveira Gondim
- Carla Maria Rossa Elias Rosa
- Carolina Pellegrini Maia Rovina
- Cristina De Arruda Facca Lopes
- Daniel Smolentzov
- Deise Carolina Muniz Rebello
- Dulce Myrian Caçapava Franca Hibide Claver
- Eliana De Fátima Unzer
- Elizabeth Matsushita
- Fernanda Amaral Braga Machado
- Flávia Della Coletta Depinê
- Francisco De Assis Minê Ribeiro Paiva
- Georgia Tolaine Massetto Trevisan
- Gisele Novack Diana
- Hilda Sabino Siemons
- Iara Cecília Domingues De Castro Zambrana
- Jane